



DECRETO Nº 21/2012
De 06/06/2012.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA/INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.266 DO CRI DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Sr. Osney Picanço, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XV do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 3.365/4:

Considerando o disposto no art. 55, XV, da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, de que “compete privativamente ao Prefeito Municipal, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social” em consonância com a disposição legal do art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941, de que “a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito”;

Considerando a previsão legal do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, no que tange assegurar a prevalência dos direitos urbanos em tratando a desapropriação por interesse social ou utilidade pública;

Considerando a formalidade do ato administrativo a que alude o presente é prevista por decreto pelo Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 61 da Lei Orgânica de Corumbataí do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, para fins de desapropriação, os seguintes lotes urbanos:

I - DATA DE TERRAS Nº 01 (um) da Quadra Nº 49 (quarenta e nove), com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no quadro urbano da cidade de Corumbataí do Sul, Comarca de Barbosa Ferraz, Pr, com os limites e confrontações: Frente para a Rua Avenida Xavante medindo 15,00m (quinze metros); divisa de um lado com a Rua Bandeirantes e do outro com a data n.º 02, ambos os lados medindo 30,00m (trinta metros); e aos fundos com a data n.º 16 medindo 15,00m (quinze metros);



Parágrafo Único: O imóvel referido e qualificado no caput deste artigo encontra-se matriculado sob o nº 9.266, junto à serventia do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, cujo proprietário descrito no registro revela o Sr. NICOLAU LUNARDELLI e destinar-se-ão para à implantação de Capela Mortuária, nesta cidade.

Art. 2.º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4.º - Fica autorizada a Assessoria Jurídica do Município a praticar todo e qualquer ato judicial ou extrajudicial que se fizer necessário para assegurar a imissão de posse ao imóvel desapropriando.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias ao presente texto.

Corumbataí do Sul – Pr, 06 de junho de 2012.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal